



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

01
A

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2025

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campestre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Juliana Ipólita Nogueira Franco, Presidente da Câmara em seu nome promulgo a seguinte Resolução.:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campestre passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas até a primeira reunião ordinária de novembro, quando, obrigatoriamente, serão incluídas em pauta, com parecer, fixando-se a conclusão dos seus exames até 10 (dez) dias antes do prazo previsto para a remessa da proposição de lei ao Executivo.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Campestre, 2 de setembro de 2025.

João Franco
marcio jose franco

João Franco
João Franco

Campestrina

João Franco Junior Franco

Wagner Mucilo Felix

11 de setembro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

02
A

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campestre tem por finalidade ampliar o prazo atualmente estabelecido para a apresentação de emendas às proposições orçamentárias - especificamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Atualmente, o prazo de 10 (dez) dias previsto para apresentação de emendas tem se revelado insuficiente para a devida análise das matérias, considerando a complexidade técnica e o volume de informações que integram tais proposições. As peças orçamentárias demandam um estudo aprofundado, compatibilização com planos e metas do Poder Executivo, além da necessidade de diálogo com a população, entidades da sociedade civil e técnicos da área contábil e financeira.

A ampliação do prazo visa garantir maior efetividade no processo legislativo, permitindo que os parlamentares exerçam com plenitude suas atribuições constitucionais e regimentais no tocante à fiscalização e ao aperfeiçoamento das propostas orçamentárias, conforme os interesses coletivos e as reais necessidades do município.

Trata-se, portanto, de uma medida que busca fortalecer a transparência, a participação legislativa e o planejamento público, proporcionando melhores condições para o cumprimento do papel fiscalizador e propositivo do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, propõe-se a alteração do dispositivo regimental que trata do prazo para apresentação de emendas ao PPA, LDO e LOA, ampliando-o para um período mais razoável, compatível com a importância e a complexidade dessas matérias.

Certos da atenção de todos, deixamos nossos votos de consideração e apreço, colocando-nos ao dispor para o necessário.

Atenciosamente.

Campestre, 2 de setembro de 2025.

Luciano

marcio jose tronco

ju-13.9.1. fun

Stavio Junior Tronco

Vagner Munido Silva

Anderson José Pereira